



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**Modalidade:** Pregão Presencial de n.º. 001/2018

**Objeto:** Prestação de serviço e Assessoria Contábil, como serviços de escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**Data da realização:** 26/04/2018

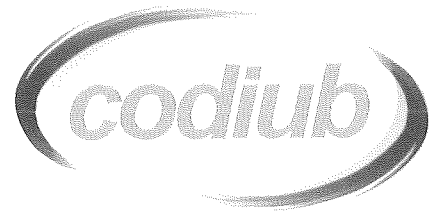
**Horário:** 9hs00min

**Local:** Seção de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana n.º. 146 – Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Seção de Licitações ou enviado através do e-mail: [licitacao@codiub.com.br](mailto:licitacao@codiub.com.br), **SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS.** A CODIUB não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

É de responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação **manter atualizados os seus dados para contato nos cadastros da CODIUB** (Cadastro de Fornecedores e Cadastro do site da CODIUB), **sob pena de não receber informações pertinentes ao procedimento licitatório**, posteriores à divulgação deste edital. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá a CODIUB pelo não recebimento de informações devido a endereço eletrônico e número de fax incorretos ou com defeitos em quaisquer destes equipamentos.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.597.781/0001-09, isenta de inscrição estadual, com endereço na Avenida Dom Luiz Maria de Santana n.º. 146 – Bairro Santa Marta, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.061-080, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Presidente da CODIUB, através da Portaria n.º. 006/2018, torna público que fará licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL,



do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada na Seção de Licitações, no endereço supra, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objetivando a prestação de serviço e Assessoria Contábil, como serviços de escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos, para a prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo III deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia 26/04/2018, na sala de reunião, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 146, Bairro Santa Marta, às 9hs00min e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## 1 – OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a prestação de serviço e Assessoria Contábil, como serviços de escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº.

8.666 de 21/06/1993, ou suspensos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e

JA



suas alterações posteriores.

2.3 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor ou dirigente da administração pública, compreendendo ainda os ascendentes, descendentes, afins ou colaterais até o terceiro grau. Considera-se servidor público para os fins deste edital todo aquele detentor de cargo, emprego ou função pública ainda que transitoriamente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município. Decreto Municipal nº 1.766/2006.

2.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3 - DO CADASTRO

3.1 - A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, **não emite Certificado de Registro Cadastral - CRC.**

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada em cartório de notas, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

c) tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique a pessoa, e aceito no território nacional.

c.1) - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, e aceito no território nacional.

CB



d) - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

4.2 - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no Anexo I deste Edital.

4.2.1 - Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública, a empresa concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.

4.3 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II.

## **5 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 01 - Proposta**

Pregão Presencial nº. 001/2018

Data de Abertura: **26/04/2018** – Horário: **9hs00min**

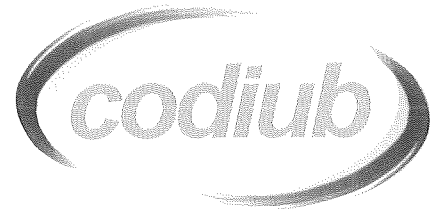
### **Envelope nº. 02 - Habilitação**

Pregão Presencial nº. 001/2018

Data de Abertura: **26/04/2018** – Horário: **9hs00min**

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.



## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;
- b) número do Pregão “presencial”;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência;
- d) preço unitário (mensal) e total (12 meses), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) indicação do número completo da conta bancária da licitante.
- f) indicação do (s) representante (s) legal (is) ou procurador (es), responsável (is) pela assinatura do Contrato, caso a empresa seja convocada para tal ato.

6.2 – A proposta deverá, ainda, conter as informações abaixo solicitadas:

**Prazo de validade da proposta:** não será admitido prazo inferior a 60 (sessenta) dias;

**Condições de pagamento:** de acordo com o disposto no item 11 do edital;

**Prazo de vigência do contrato:** de acordo com o disposto no item 10 do edital;

**Prazo de início da prestação dos serviços:** de acordo com o disposto no item 12 do edital;

6.2.1 - Na hipótese de omissão das informações contidas no item anterior, serão entendidas como válidas as disposições contidas no edital, porém, no caso de proposta apresentada em contrariedade com as condições mínimas relacionadas no item anterior, a mesma será desclassificada por conter vício material.

6.3 - Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.



## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.2 - Regularidade fiscal:

7.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda estadual – certidão de regularidade de tributos estaduais;

7.2.4 Comprovante de cadastramento mobiliário junto ao município de Uberaba - Minas Gerais, somente para as licitantes com sede ou domicílio neste Município.

7.2.5 Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

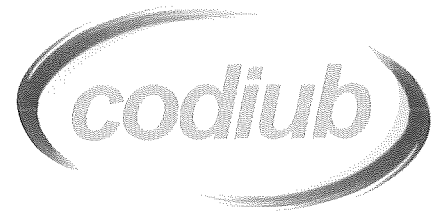
7.2.7 Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND / INSS).

7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.2.9 - Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (empresa) e do contabilista responsável (pessoa física);

7.2.10 - Relação da equipe de trabalho, contendo a função e qualificação dos mesmos, acompanhada dos respectivos currículos.

WD



7.2.11 – Declaração expressa de que o licitante está ciente das exigências do edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

7.2.12 As certidões CND-INSS; CRF-FGTS; CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; E CERTIDÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, serão conferidas via internet no site do órgão expedidor, e também dos demais documentos extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.2.13 Os documentos referidos neste item 7, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por serviços de cartório de notas, com exceção dos extraídos pela Internet, sendo que, depois de examinados e rubricados pelo (a) pregoeiro (a), serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.2.14 A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo o crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato.

7.2.15 Para certidões que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

### **7.3 - Qualificação econômico-financeira:**

7.3.1 - a) Serão considerados apresentados na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por cópia ou fotocópia autenticadas por serviço de cartório de notas, extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) A Licitante deverá apresentar declaração de boa situação financeira assinada pelo representante legal da empresa ou contador, demonstrando possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \Rightarrow 1,00$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow 1,00$$

O licitante que no aspecto financeiro-econômico, apresentar em relação a qualquer dos índices de liquidez solicitados, resultado inferior a 01(um), deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor.

7.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Foro da sede da pessoa jurídica, acompanhado de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, sob pena de inabilitação.

7.3.3 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão de processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

7.3.4 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

#### 7.4 - **Habilitação jurídica:**

7.4.1 Cópia autenticada por serviço de cartório de notas, do ato de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

- A) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- B) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- C) no caso de sociedade por ações, Ata de Constituição e Ata da última Assembléia devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- D) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.2 O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social que deverá ser compatível com o objeto desta





licitação, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, sob pena de inabilitação.

### **7.5 – Qualificação Técnica**

7.5.1 – No mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver prestado, ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital, que deverá(ão) atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à CODIUB o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

7.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada por serviço de cartório de notas, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

7.5.2 Declaração da licitante de que responsabiliza-se integralmente por toda a mão-de-obra contratada para a consecução do objeto desta licitação.

### **7.6 – Outros Documentos**

7.6.1 - Declaração da licitante, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, conforme modelo do **Anexo I**;

7.6.2 - Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado;

7.6.3 - Comprovação via declaração da própria licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 8.877/2.003,

7.7 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Pregoeira, no "site" do órgão competente.



## 8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será iniciado o processamento do pregão com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

8.2 - Deverão apresentar, separadamente, **FORA DOS ENVELOPES, declaração**, conforme modelo constante do **Anexo I, dando ciência que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº. 10.520/02.**

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, a declaração, **conforme modelo constate do Anexo II FORA DOS ENVELOPES, objetivando o exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06.**

8.3.1 – A não apresentação da declaração, conforme modelo do Anexo II, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, até o momento de abertura da sessão, ensejará a preclusão ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06.

8.4 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão.

8.5 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial.

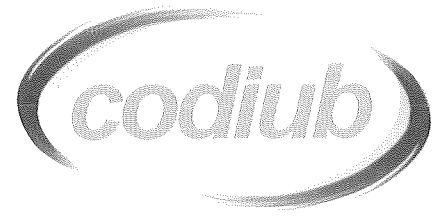
8.6 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, não haverá mais possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.7 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto **não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.8 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**8.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.10 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço global.**

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.13 – Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 – Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

8.15 – Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



8.16 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.17 – A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.18 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 8.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.19 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.20 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 – Na hipótese da desistência ao exercício de preferência ou da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

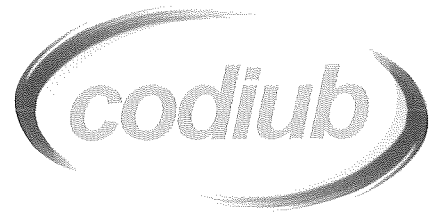
8.22 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.23 - Após a negociação, se houver o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.23.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.23.2 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a (o) Pregoeira (o) a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.**

8.23.2.1 – O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativas aceitas pelo (a) Pregoeiro (a).



8.23.2.1.1 – A proposta de preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL deverá ser protocolizada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do pregão, na Seção de Licitações da CODIUB, situada à Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº. 146 A, Bairro Santa Marta, Uberaba – Minas Gerais, CEP 38.061-080, **juntamente com a cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal ou procurador indicado na proposta, conforme exigido na letra “f” do item 6.1 deste edital.**

8.24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 – A CODIUB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1 - Para celeridade do Pregão Presencial os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Administração da CODIUB, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, Uberaba/MG., telefone: 034-3319-6900 - Uberaba/MG. - CEP: 38061-080, entretanto, observando o princípio da ampla defesa e contraditório será admitido as razões do recurso interposto através de fax ou outro meio de transmissão, quando será aplicado e regente o previsto na lei nº 9.800/1999.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

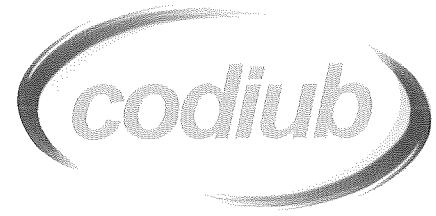
**10.1 – O pagamento será efetuado pela CODIUB exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá ser informada na proposta da licitante, conforme exigido no item 6.1 letra “e” neste edital.**

10.2 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODIUB, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço. Para isso a Nota Fiscal deverá conter o devido “DE ACORDO” da Diretoria Executiva/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.2.2 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos/PMU, das Certidões de Regularidade de Débitos do INSS e FGTS, e o necessário de acordo da diretoria competente.

10.3– Ocorrendo atraso no pagamento, pela CODIUB, o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

## **11 – DAS CONDIÇÕES E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



11.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 – Todos os serviços serão inspecionados pela CODIUB para verificação de conformidade, de acordo com as especificações solicitadas neste Edital e seus anexos.

11.3 – Os serviços serão executados nas dependências da CODIUB e terão início após assinatura do contrato e da ORDEM DE SERVIÇOS.

11.4 – Compete à Diretoria Executiva ou preposto por ela designado: Receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO**

12.1 – A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade da Diretoria Executiva ou preposto por ela designado;

12.2 – A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o objeto que não obedeça às especificações dispostas neste edital;
- b) Sustar qualquer objeto que não esteja de acordo com este edital, ou com a boa técnica e qualidade, mediante notificação por escrito ao licitante vencedor;
- c) Transmitir ao licitante vencedor as determinações e instruções do Diretor Executivo;

12.3 – A fiscalização do Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam quaisquer profissionais e/ou empresas, envolvidos com os serviços.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

13.2 - Constatadas irregularidades no serviço prestado, a CODIUB poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das



penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de refazimento, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CODIUB, **imediatamente** após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado;

#### **14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria, podendo o mesmo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a critério da CODIUB e havendo interesse das partes.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1 – Homologado o processo licitatório, a primeira classificada será convocada, para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente edital;

15.2 – O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a licitante adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3 – Na hipótese do subitem anterior, proceder-se-á à convocação de outra licitante, obedecida a ordem de classificação e as mesmas condições propostas pela desistente, inclusive quanto ao preço;

15.4 – O conteúdo do presente edital, todos os documentos relativos ao presente instrumento, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1 – Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da CODIUB para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 – A Recomposição do equilíbrio econômico financeiro deverá ser





requerida pelo Contratado e comprovado através de planilhas de custos e apresentação de notas fiscais, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem como todos os meios de provas admitidas em direito.

## **17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

17.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital e seus anexos ou da inexecução total ou parcial da entrega, a CODIUB, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

17.1.1 - Advertência;

17.1.1.1 – será registrada advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, que tenha a contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CODIUB.

17.1.2 - Multa, na seguinte forma:

17.1.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o 5º (quinto) dia de atraso;

17.1.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, do 6º (sexto) até o 10º (décimo) dia de atraso;

17.1.2.2 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2, e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior a 10 (dez) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata do contrato.

17.1.2.3 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à licitante;

17.1.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Autarquia por um prazo de até 02 (dois) anos.

17.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua



proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, descritos abaixo, cumulado com Decreto Municipal de nº 1.766/2006, de 25 de maio de 2006.

17.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Companhia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.1.6 - As sanções previstas nos subitens “17.1.1”, “17.1.1.1”, “17.1.3”, “17.1.4” e “17.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem e sua alínea “17.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1 – Recursos: Próprios.

Conta Contábil: 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade.

18.3 – Valor estimado para licitação: R\$ 131.666,67 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## **19 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

19.1 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência, caso o contrato seja prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93, pela variação acumulada do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes.

20.4 - O resultado do presente certame, será divulgado no Diário Oficial do Município - Porta Voz.

20.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação, situada na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 – Bairro Santa Marta, após a homologação do objeto ora licitado.

20.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.6.1 – O (a) pregoeiro (a) decidirá a impugnação apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

20.8 - Integram o presente edital:

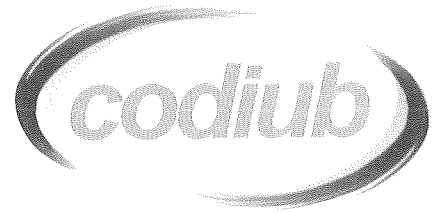
**Anexo “I”: Declaração de não impedimento**

**Anexo “II”: Declaração de Micro-Empresa**

**Anexo “III”: Termo de Referência**

**Anexo “IV”: Minuta do Contrato**


20.9 - Fica ressalvado a CODIUB, por despacho do Presidente da CODIUB, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nº.s 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).



20.10 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Seção de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:30hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (0xx34) 3319-6914 ou pelo e-mail: "licitacao@codiub.com.br".

20.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberaba/MG, 12 de abril de 2018.

  
**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**  
**Márcia Araújo Borges**  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 001/2018 que a.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º. 8.666/93.
- f) cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, .....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (pode ser preenchida para entrega)**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG n.  
\_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei 8.666 de  
21/06/1993, que é microempresa, ou empresa de pequeno porte, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de  
2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão  
Presencial nº. 001/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante legal

*MS*



## ANEXO III

### TERMO DE REFERENCIA

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados, processamento da movimentação financeira na **CONTRATANTE**, sem prejudicar o funcionamento diário e regular da Companhia.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

1.3. Além de monitorar os serviços acima a empresa contratada realizará seus trabalhos diretamente na sede da **CONTRATANTE**, não havendo a possibilidade da retirada de documentos da Companhia, sempre que for necessário ou solicitado pela Companhia, para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Para atender as necessidades Contábeis advindas das demandas originárias da **CONTRATANTE**, tais como: escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos entre outros, abre-se este processo.

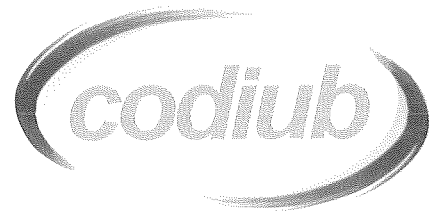
#### **3. OBJETO:**

3.1 Prestação de serviço e Assessoria Contábil, como serviços de escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.2 Todos os procedimentos contábeis, fiscais e o arquivamento da documentação, deverão ser feitos nas dependências da **CONTRATANTE**.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Para a apresentação da proposta, a empresa concorrente deverá observar as condições previstas neste Termo de Referência, atendendo as especificações dos serviços a serem realizados no que concerne a convênio, contratos de repasses, termo de parcerias, instrumento congêneres e privados.



## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. A CODIUB, como entidade **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

5.2. A empresa de contabilidade, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da **CONTRATANTE** sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos, sempre de acordo com a legislação específica aplicada à **CONTRATANTE**;
- c) fornecer mão de obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da **CONTRATANTE**;
- g) reparar/substituir/alterar os serviços sempre de acordo com a legislação específica aplicada à **CONTRATANTE** ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente sempre de acordo com a legislação específica aplicada à **CONTRATANTE**;
- i) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;



m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

### **6.1. SERVIÇOS FISCAIS**

#### **a) MUNICIPAIS**

- ♣ Preenchimento de Livros de Registro de Serviços Prestados; à apuração e preenchimento das guias dos impostos Municipais;
- ♣ Pedido de confecção de notas fiscais, com o preenchimento da respectiva AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) e, consequentes registros no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

#### **b) ESTADUAIS**

##### **Preenchimento dos livros Fiscais:**

- ♣ Registro de Entradas de Mercadorias;
- ♣ Registro de Saídas de Mercadorias;
- ♣ Registro de Apuração do ICMS;
- ♣ Registro de Inventário (desde que enviada previamente a relação e contagem dos estoques).

##### **Preenchimento e entrega dos formulários:**

- ♣ DAPI – Demonstrativo Apuração do ICMS
- ♣ DAMEF – Demonstrativo Anual de Movimento Econômico e Fiscal;
- ♣ VAF – Declaração anual do Valor Adicionado Fiscal.

#### **c) FEDERAIS**

##### **Apuração e preenchimento dos DARF's para recolhimentos de:**

- ♣ IRRF- Imposto de renda retido na fonte;
- ♣ PIS – Programa de Integração Social
- ♣ COFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
- ♣ CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- ♣ IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
- ♣ SIMPLES FEDERAL. Apuração, preenchimento e entrega de:
- ♣ DIRPJ – Declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ♣ DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na fonte;
- ♣ DCTF – Declaração de tributos de Renda Retido na fonte;

### **6.2. SERVIÇOS CONTABÉIS**

- ♣ Recepção e conferência dos documentos;
- ♣ Conciliação bancária;
- ♣ Classificação Contábil de toda documentação;

#### 6.2.1. Escrituração Contábil dos Livros:

- ♣ Livro Diário;
- ♣ Razão;
- ♣ Realizar orientações Fiscais, conforme as normas, leis e regulamentos.
- ♣ Arquivamento e controle da documentação contabilizada.

#### 6.3. ESTRUTURAÇÃO CONTÁBIL:

- ♣ Classificação contábil;
- ♣ Emissão de balancetes;
- ♣ Elaboração de balanço anual e demonstrações contábeis obrigatórias.

#### 6.4. ESCRITURAÇÃO FISCAL:

- ♣ Escrituração de livros fiscais;
- ♣ Entrega de DIPJ, DACON, DCTF, DIRF e demais obrigações acessórias que se fizerem necessárias;
- ♣ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bom como de eventuais procedimentos fiscais.

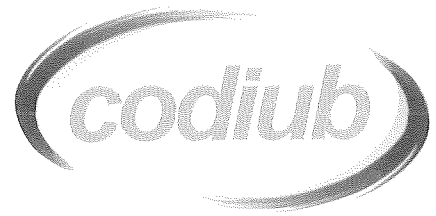
#### 6.5. OUTROS SERVIÇOS:

- ♣ A **CONTRATANTE** poderá convocar a empresa Contratada a prestar esclarecimentos em reuniões do Conselho Fiscal e de Administração e Assembleias da Companhia, quando se fizer necessário.
- ♣ Preparar e realizar a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas gerais do Conselho Regional de Contabilidade e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, compreendendo análise dos saldos contábeis, das contas patrimoniais, de resultados, recursos humanos (pessoal) e controle interno.
- ♣ Acompanhar e fornecer informações para a Auditoria Independente.
- ♣ Relatórios de movimentos mensais ao Tribunal de Contas.
- ♣ Enviar relatório anual para a Controladoria do Município de Uberaba para fins de prestação de contas.
- ♣ Analisar Balanço de empresas participantes de processos licitatórios.

#### 7. DOS PRAZOS:

7.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida após a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 8. OS RECURSOS FINANCEIROS:



8.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da Conta Contábil: 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade.

## **9. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

9.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado em 12 (doze) parcelas mensais e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, e dependerá sempre de autorização da Diretoria Executiva da CODIUB.

9.2. O valor de cada parcela mensal corresponderá à divisão do valor total do contrato celebrado por 12 (doze) partes iguais.

9.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

9.4. Poderá haver suspensão temporária do pagamento mensal, se houver comprovada a não execução dos serviços contratados, sendo restabelecido o pagamento mediante a regularização de eventual atraso.

9.5. Os pagamentos só serão efetivados com a entrega mensal de balancetes devidamente analisados e declarações vinculadas as obrigações da contratante.

## **10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS:**

10.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços, na **CONTRATANTE** deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

10.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela **CONTRATANTE**.

10.3. Não será retirado nenhum documento da **CONTRATANTE** de sua sede.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

11.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

11.2. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Inexistindo a formalização por escrito de contrato celebrado, integra a contratação de fato da empresa de contabilidade o simples ato de expedição da Ordem de Serviço, observadas as disposições deste Termo de Referência.

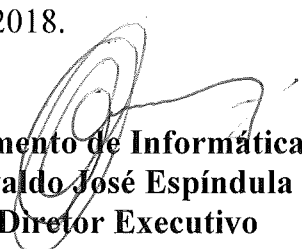
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **CONTRATANTE**, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



12.1. O critério de julgamento a ser adotado, quando da realização do processo licitatório, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando que as propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da mais vantajosa.

Uberaba/MG., 12 de abril de 2018.

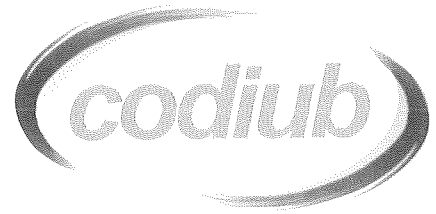
  
**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**  
**Evaldo José Espindula**  
**Diretor Executivo**



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 000/2.018.

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba-CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, bairro Santa Marta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º. 38061-050, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresaXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, n.º -----, neste ato representada por -----, brasileiro, -----, -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e portador da cédula de identidade n.º xxxxxx/SSPxx, domiciliado em xxxxxx, e residente na \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, tendo em vista o constante no Processo de Licitação – **Pregão Presencial n.º 001/2.018**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA I - DO OBJETO:**

1.1 - Prestação de serviço e Assessoria Contábil, como serviços de escriturações contábeis, fiscais, controle de impostos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS:**

2.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que será expedida após a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA III - DO VALOR:**

3.1 – A CODIUB pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (-----), conforme especificado na Clausula IV.

## **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CODIUB, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao início da prestação de serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente liquidadas, o qual será processado no Departamento de Administração (Compras) da Contratante, juntamente com comprovante de pagamento de salário do mês anterior ao da prestação de serviço dos empregados e respectivos encargos (INSS/FGTS).

4.1.2 – Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, constando, ainda, o necessário “de acordo” da Comissão de Recebimento de Materiais e do Presidente da CODIUB, após conferência e recebimento definitivo dos serviços contratados.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pela CODIUB, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

## **CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da conta contábil nº 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade. JA



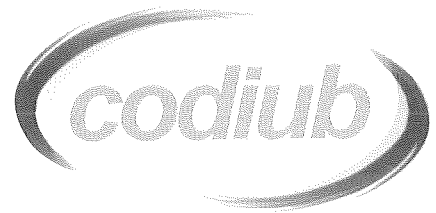
## **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A fiscalização e o recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do Diretor Executivo da CODIUB, ou preposto designado por ele.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar a prestação de serviços pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- b) - manter a frente dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- c) - executar este contrato de acordo com as determinações da CODIUB, através do órgão competente;
- d) - proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços;
- e) - responsabilizar-se por danos causados diretamente a CODIUB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CODIUB;
- f) - Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- g) - cientificar a CODIUB do andamento da execução do serviço;
- h) - participar a CODIUB, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- i) - a CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

j) Arcar com a responsabilidade por emissão ou falta fora do prazo de guias ou declarações obrigatórias, e assumir o ônus caso haja, relativo ao serviço especificado no Anexo III;

k) O licitante vencedor ficará responsável por todos os atos fiscais e tributários decorrentes do período da vigência contratual, inclusive de apurações, entrega de relatórios, preenchimentos de guias, mesmo ocorrendo a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CODIUB:**

8.1 – São prerrogativas e obrigações da CODIUB:

a) - acompanhar e fiscalizar, através do Diretor Geral da Companhia ou preposto por ele designado, a execução deste contrato;

b) - paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado;

c) - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

d) - à CODIUB fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, este contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após notificada, do ato, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus e/ou responsabilidades decorrentes para a CODIUB e devidos fins de direito.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:**

9.1 – O valor contratual poderá ser corrigido anualmente de acordo com o índice medido pelo INPC/IBGE e ou no caso de sua extinção por outro que venha ser criado, observado os mesmos parâmetros.

### **CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CODIUB, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo e garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:



I - advertência;

II - multa, na seguinte forma:

- a) – 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia, que ultrapassar os prazos previstos para a entrega dos laudos técnicos;
  - b) – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;
  - c) - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODIUB por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODIUB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

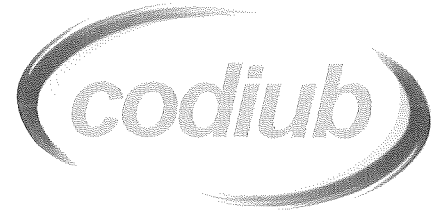
### **CLÁUSULA XI- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:**

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

11.2 - O desequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pela CONTRATADA e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas Fiscais do fabricante, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, incluindo o cronograma, e todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – **Pregão Presencial nº 001/2.018**, observados, no



que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

12.2 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

12.3 – As alterações posteriores, que se fizerem necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

13.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba/MG., para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produzam os efeitos jurídicos colimados.

Uberaba/MG., --- de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**

**Denis Silva de Oliveira**

**Evaldo José Espíndula**

**Diretor Presidente**

**Diretor Executivo**

**CONTRATANTE**

**BBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBBB**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Márcia Araújo Borges  
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa  
CPF.: 947.294.926-68

*JA*